



## PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI 5

**INFORMAÇÕES SOBRE O PAI** – com base na Lei 2.900, de 02.10.2023 - DOEn8013, art. 5º:

1. Pagamento de indenização mensal

a) 14% sobre a remuneração (vencimento, GAJ, anuênios, adicional de qualificação e quintos) que serviu de cálculo para apuração das contribuições ao RPPS no mês anterior ao da adesão do servidor

b) abono no valor de R\$ 3.000,00

2. Manutenção do plano de saúde pelo prazo de até 10 anos ou até o servidor beneficiário complete 75 anos, o que ocorrer primeiro, nas mesmas condições estabelecidas para os servidores ativos.

- A indenização (letras a e b) será paga pelo período de 72 meses ou até que o beneficiário complete 75 anos de idade, o que ocorrer primeiro.

- A indenização será paga direta e exclusivamente ao servidor, considerando-se extinta em caso de óbito.

- Os valores correspondentes à indenização serão atualizados monetariamente, mediante aplicação do INPC, e sobre eles não incidirão juros.

- Os beneficiários do programa deverão autorizar o desconto dos seus encargos relativos ao plano de saúde sobre a indenização e, após o seu término deverão autorizar o desconto integral em seus proventos de aposentadoria, conforme ajuste celebrado entre o TJAP e a AMPREV.

3. Os servidores aderentes ao PAI receberão indenização decorrente da conversão das licenças-prêmios adquiridas e não gozadas até a data da adesão ao programa, e não consideradas para o cômputo do tempo de serviço para fins de aposentadoria, a qual será paga em 45 parcelas mensais e sucessivas.

- O cálculo do valor da indenização terá por base a última remuneração (vencimento, GAJ, anuênios, adicional de qualificação e quintos) recebida pelo servidor no mês anterior à adesão, observado o previsto no inciso II da Lei nº 2.900/2023.

- O valor da indenização será atualizado monetariamente, mediante aplicação do INPC, e sobre ele não incidirão juros.

4. O pagamento das indenizações não será incorporado, para nenhum efeito, aos proventos da aposentadoria do magistrado ou do servidor; não será computado como cálculo de margem consignável; terá início no mês subsequente ao ingresso do magistrado na folha de inativos e no mês subsequente ao ingresso do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PESSOAL

servidor na folha de inativos da AMPREV.

**INFORMAÇÕES SOBRE PAGAMENTO DOS PROVENTOS DE INATIVIDADE:**

- pagamento pela AMPREV ficará disponível todo dia 28 de cada mês, podendo ser alterado de acordo com calendário do órgão.
- O primeiro pagamento dos proventos de aposentadoria será realizado pelo Banco do Brasil. Após, o servidor aposentado poderá solicitar a portabilidade para o banco que desejar.
- O contracheque dos proventos de inatividade fica disponível no portal da AMPREV – <https://amprev.ap.gov.br/>. O primeiro contracheque será enviado pela AMPREV, via e-mail e os demais meses poderão ser retirados pelo site. Em caso de dúvidas aAMPREV disponibilizou um canal de atendimento *on line*, disponível no site.
- O atendimento da AMPREV poderá ser solicitado por protocolo *on line* no endereço eletrônico <https://amprev.ap.gov.br>. Porém, qualquer informação poderá ser solicitada via *e-mail* [ouvidoria@amprev.ap.gov.br](mailto:ouvidoria@amprev.ap.gov.br) em caso de proventos de inatividade.
- Em caso de informações sobre pagamento de indenização do PAI, envie mensagem para [folhadepagamento@tjap.jus.br](mailto:folhadepagamento@tjap.jus.br) ou ligue para o ramal 3762 e 3763.

**INFORMAÇÕES SOBRE CONSIGNAÇÕES E DEPENDENTES:**

- O servidor que possui desconto de pensão em contracheque, deverá procurar a AMPREV (Av. Procópio Rola) e requerer por processo administrativo o desconto em folha de pagamento, apresentando o documento que deu origem à consignação pelo TJAP e último contracheque que conste o desconto.
- O servidor que possuir consignação de empréstimos bancários deverá procurar imediatamente a sua agência bancária para acertos quanto aos próximos descontos, tendo em vista que a AMPREV não processa em folha de pagamento.
- O servidor que possui consignação de plano odontológico deverá procurar imediatamente a UNIODONTO para solicitar continuidade do plano, caso queira.
- O servidor que possui plano de saúde GEAP terá desconto consignado pela folha do TJAP nas verbas de benefício do PAI.
- Embora a documentação de dependentes tenha seguido junto ao processo, o servidor aposentado deverá confirmar junto à AMPREV. Caso queira excluir ou acrescentar, compareça no prédio situado na Avenida Procópio Rola ou solicite via requerimento pela ouvidoria, disponível no portal da AMPREV.

Informações/AMPREV: (96) 4009-2054 e TJAP (96)99126-3870 (somente WhatsApp)